
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 5.972, DE 02 DE MARÇO DE 1989.

HOMOLOGA RESOLUÇÃO Nº 003/89-CEBES, DE 16 DE FEVEREIRO DE 1989, DO CONSELHO ESTADUAL DO BEM ESTAR SOCIAL DO PARÁ.

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais,
DECRETA:

Art. 1º. – Fica homologada a anexa Resolução nº 003/89-CEBES, de 16 de fevereiro de 1989, do Conselho Estadual do Bem Estar Social do Pará, que aprova reajuste salarial dos empregados da FBESP, referente a fevereiro/89.

Art. 2º. – Os efeitos da Resolução homologada por este Ato, retroagirão à data de 01.02.89, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 02 de março de 1989.

HÉLIO MOTA GUEIROS

Governador do Estado

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES

Secretária de Estado de Administração

RESOLUÇÃO Nº 003/89 CEBES DE 16 DE FEVEREIRO DE 1989

*Esta Resolução foi REGULAMENTADA pelo Decreto nº 5.972 de 02 de março de 1989, publicado no DOE nº BUSCAR de 07 de março de 1989.

APROVA REAJUSTE SALARIAL DOS EMPREGADOS DA FBESP, REFERENTE FEVREIRO/89.

O Presidente do Conselho Estadual do Bem Estar Social do Pará, no uso de suas atribuições, e;

CONSIDERANDO a Resolução nº 009/87-CEBES, Art. 4º homologada pelo Excelentíssimo Senhor Governador através do Decreto nº 359, de 09 de julho de 1986, que concede o reajuste dos salários, F.G e C.C.A, dos empregados da FBESP, sempre que ocorrer o reajuste do Salário Mínimo e na mesma proporção;

CONSIDERANDO que o Salário Mínimo foi reajustado em fevereiro de 1989 para NCZ\$36,74 (trinta e seis cruzados novos e setenta e quatro centavos). RESOLVE:

I – APROVAR o reajuste salarial dos empregados da Fundação do Bem Estar Social do Pará, de acordo com o quadro em anexo.

II – Os efeitos desta Resolução retroagirão a 01 de fevereiro de 1989.

Conselho Estadual do Bem Estar Social do Pará, 16 de fevereiro de 1989.

CARLOS JEHÁ KAYATH

Presidente

QUADRO DE REPRESENTAÇÕES E SALÁRIOS DOS CARGOS EM
COMISSÃO E ASSESSORAMENTO DA FBESP FEVEREIRO /89

Cargo	Código	Ref..	Salário Valor	Representação
Presidente	CCA-6	P		
Diretor	CCA-5	P		
Assessor Especial	CCA-4	N	395,87	203,58
Chefe de Departamento				
Assessor	CCA-3	L	359,07	159,30
Coordenador				
Chefe de Gabinete				
Gerente	CCA	J	325,69	129,94
Assessor de Rel. Públicas a Imprensa	CCA-1	G	295,41	105,08

Reajuste Salarial: 15,31%

Salário Mínimo de Referência = NCz\$ - 36,74

Inclusões:

Piso Nacional – NCz\$ 63,90

QUADRO DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS

FUNÇÃO	CÓDIGO	VALOR NCz\$
Chefe de Serviço Supervisor	FG/5	105,01
Chefe de Setor Secretária/Presidente	FG/4	28,93
Secretária/Diretor	FG/3	25,28
Secretária: Departamento		
Coordenadoria	FG/2	18,96
Chefia Gabinete		
Chefe de Monitoria	FG/1	12,64
Motorista da Presidência		

ATIVIDADE DE NÍVEL SUPERIOR – ANS – 100

CATEGORIA PROFISSIONAL	REFERÊNCIAS							
30 Horas	A	B	C	D	E	F	G	H
Semanais								
Assistente Social								
Pedagogo								
Técnico em Educação								
Sociólogo								
Contador	220,44	231,46	243,03	255,18	267,94	281,34	295,41	310,18
Administrador								
Psicólogo								
Engenheiro								
Agrônomo								

Nutricionista
Biblioteconomista
Economista
Comunicação Social, etc...

	I	J	L	M	N	O	P	–
	325,69	341,97	359,07	377,02	395,87	415,66	436,44	

01) 3º Grau Completo
Inicial de 06 (seis) S.M., como variação percentual entre as referências de 5% (cinco por cento).

ATIVIDADE DE NÍVEL SUPERIOR – ANS – 100

CATEGORIA PROFISSIONAL	REFERÊNCIAS							
20 Horas Semanais	A	B	C	D	E	F	G	H
Técnicos de 20 hs. Semanais Incluindo Médicos e Odontólogos	146,96	154,31	162,03	170,13	178,64	187,57	196,95	206,80
	I	J	L	M	N	O	P	–
	217,14	228,00	239,40	251,37	263,94	277,14	291,00	

OBS: 01) 3º Grau Completo
Inicial de 04 (quatro) S.M., como variação percentual entre as referências de 5% (cinco por cento).

ATIVIDADE DE NÍVEL SUPERIOR INCOMPLETO – ASI – 200

CATEGORIA PROFISSIONAL	REFERÊNCIAS			
30 HORAS SEMANAIS	A	B	C	D
Auxiliar Técnico	80,83	113,89	146,96	183,70

OBS: 01) Estudante de 3º Grau
02) Inicial de 2,20 S.M., sendo a referência B =3,10 S.M., referência C = 4 S.M., e referência D = 5 S.M.

ATIVIDADE DE NÍVEL MÉDIO – ANM – 300

CATEGORIA PROFISSIONAL	REFERÊNCIAS							
30 HORAS SEMANAIS	A	B	C	D	E	F	G	H
Agente Administrativo								
Técnico em Contabilidade								
Auxiliar Social								
Professor								
Auxiliar de Enfermagem	73,48	77,15	81,01	85,06	89,31	93,78	98,47	103,39
Monitor								
Instrutor de Artes								
Padeiro								
Marceneiro								
Pedreiro								
Eletricista								
Pintor								
Técnico Agrícola								
Motorista e Assemelhados								
	I	J	L	M	N	O	P	–
	108,56	113,99	119,69	125,67	131,95	138,55	145,48	

OBS: 01) 2º Grau Completo ou experiência equivalente

02) Inicial de 02 (dois) S.M., com variação percentual entre as referências de 5% (cinco por cento).

ATIVIDADE DE NÍVEL MÉDIO – ANM – 300

CATEGORIA PROFISSIONAL	REFERÊNCIAS							
30 HORAS SEMANAIS	A	B	C	D	E	F	G	H
Agente Administrativo								
Professor								
Técnico em Contabilidade								
Instrutor de Artes								
Marceneiro	49,00	51,45	54,02	56,72	59,56	62,54	65,67	68,95
Pedreiro								
Carpinteiro								
Motorista, etc...								
	I	J	L	M	N	O	P	–
	72,40	76,02	79,82	83,81	88,00	92,40	97,02	

OBS: 01) 2º Grau Completo ou experiência equivalente

02) Proporcional ao ANM –300 de 30 horas semanais (2 S.M. + 6 x 4 hs), com variação percentual entre as referências de 5% (cinco por cento).

ATIVIDADE AUXILIARES – AA – 400

CATEGORIA PROFISSIONAL	REFERÊNCIAS							
30 HORAS SEMANAIS	A	B	C	D	E	F	G	H
Auxiliar Administrativo								
Agente de Serv. Complementares								
Artífice de Manutenção								
Atendente de Enfermagem	63,90	63,90	63,90	63,90	66,99	70,34	73,86	77,55
	I	J	L	M	N	O	P	–
	81,43	85,50	89,78	94,27	98,98	103,93	109,13	

OBS: 01) 1º Grau Completo ou experiência comprovada

01) Inicial de 1,5 S.M., com variação percentual entre as referências de 5% (cinco por cento).

ATIVIDADE GERAIS – AG – 500

CATEGORIA PROFISSIONAL	REFERÊNCIAS							
30 HORAS SEMANAIS	A	B	C	D	E	F	G	H
Servente								
Cozinheira								
Agente de Portaria								
Vigia (com 48 horas semanais)	63,90	63,90	63,90	63,90	63,90	63,90	63,90	64,63
Lavadeira								
Costureira e Assemelhados								
	I	J	L	M	N	O	P	–
	67,86	71,25	74,81	78,55	82,48	86,60	90,93	

OBS: 01) Sem exigência de escolaridade, sendo que com exceção do servente, as outras categorias devem saber ler e escrever.

02) Inicial de 1,25 S.M., com variação percentual entre as referências de 5% (cinco por cento).

TABELA DE BOLSISTAS

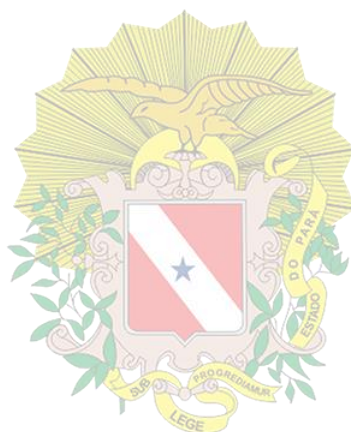
A PARTIR DE	
NÍVEL SUPERIOR	VALOR
04 HORAS DIÁRIAS	35,27
06 HORAS DIÁRIAS	52,92
08 HORAS DIÁRIAS	70,55
NÍVEL MÉDIO	VALOR
04 HORAS DIÁRIAS	28,32

06 HORAS DIÁRIAS
08 HORAS DIÁRIAS

42,26
56,49

DOE Nº , de 07/03/1989.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ



ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA



ESTADO DO PARÁ